



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal Nº 156/2010

De 29 de Setembro de 2010.

Altera a redação dos Art. 9º da Lei Municipal Nº 091/2009 na forma que indica e dá outras providências..

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 9º da Lei Municipal Nº 091/2009, a qual instituiu o “Programa Bolsa-Aluguel”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O benefício será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.”

Art. 2º - Permanecem vigentes todos os demais dispositivos legais da Lei 111/2009, não modificadas por esta Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei, retroagem a 01 de Junho de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Setembro de 2010.

RILZA VALENTIM DE ALMEIDA PENA

Prefeita

Silmar Carmo da Paixão
Secretária Municipal de Governo

VERA LÚCIA SILVA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social